



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 156

5 de novembro de 1969

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no orçamento de 1969.

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de CR\$ 664,00 em reforço da seguinte verba do orçamento vigente.

GABINETE DO PREFEITO

3140-02 a) Recepção e hospedagens oficiais ----- CR\$ 664,00

Art. 2.º Como recurso para atender o crédito supra fica reduzida a seguinte verba:

SERVICO DA FAZENDA

SETRO DE TRIBUTAÇÃO

3111-12 - Pessoal civil

01-00 – Vencimento fiscal geral ----- CR\$ - 664,00
(seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros).

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 5 de novembro de 1969.

Anselmo Maba
PREFEITO MUNICIPAL
